

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, nº 77, centro de Astolfo Dutra

PROJETO DE LEI Nº 14 2024

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ASTOLFO DUTRA.

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra- MG, **BRUNO RIBEIRO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ASTOLFO DUTRA**, fundada em 23 de dezembro de 2023, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cataguases – MG, sob nº 4227 – Livro A-76, Folha 182/206, 10/04/2024, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 54.674.589/0001-33, entidade esta sem fins lucrativos, Associação de direito privado, atualmente sediada na Rua Páscoa Benini, nº 255, Bairro Cezira Lippi, Astolfo Dutra - MG, que tem por missão “ promover o bem estar, a proteção e o ajustamento em geral de indivíduos excepcionais, bem como, estimular estudos e pesquisas relativos aos excepcionais”; promover a inclusão social, formando e qualificando cidadãos comprometidos com a solidariedade, a justiça e com o desenvolvimento social, econômico e sustentável.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Astolfo Dutra – MG, 29 de abril de 2024


BRUNO RIBEIRO

Prefeito Municipal de Astolfo Dutra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, nº 77, centro de Astolfo Dutra

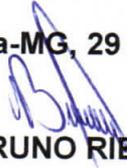
JUSTIFICATIVA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ASTOLFO DUTRA é uma entidade local sem fins lucrativos que tem como objetivos defender os direitos humanos de maneira ampla, como alicerce para a construção de uma sociedade justa e solidária, onde não haja discriminação de qualquer espécie; defender o meio ambiente e o ser humano, propiciando um ambiente solidário e sustentável; e promover a inclusão social, formando e qualificando cidadãos comprometidos com a solidariedade, a justiça e com o desenvolvimento social, econômico e sustentável.

A declaração de utilidade pública consiste num passo importante para que a APAE de Astolfo Dutra – MG, possa levar adiante um trabalho de desenvolver ações, já que este reconhecimento é indispensável na busca de recursos e parcerias junto aos órgãos públicos, tanto a nível municipal como federal e estadual, por tratar-se de uma Associação renomada em todo Brasil com trabalho amplamente reconhecido em prol dos excepcionais.

Assim sendo, esperamos que esta propositura mereça a aprovação dos nobres pares, pelo que antecipadamente agradecemos.

Astolfo Dutra-MG, 29 de Abril de 2024



BRUNO RIBEIRO

Prefeito Municipal de Astolfo Dutra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, nº 77, centro de Astolfo Dutra

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Declaração de Utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE DE ASTOLFO DUTRA.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ASTOLFO DUTRA é uma entidade local sem fins lucrativos que tem como objetivos defender os direitos humanos de maneira ampla, pois a mesma representa um publico que integra a sociedade, mas ainda enfrenta barreiras da discriminação. Seu objetivo é promover a atenção integral a pessoa com deficiência.

Analisando o Projeto, podemos afirmar que o mesmo se encontra dentro do aspecto legal, pois se ajusta ao interesse local e não há vicio de iniciativa. Trata-se de projeto de lei que visa declarar utilidade pública de instituição civil organizada, com objetivos não econômicos, sem fins lucrativos, filantrópica, com finalidade de caráter assistencial e educativo.

A declaração de utilidade pública consiste num passo importante para que a APAE de Astolfo Dutra – MG, possa levar adiante um trabalho de desenvolver ações, já que este reconhecimento é indispensável na busca de recursos e parcerias junto aos órgãos públicos, tanto a nível municipal como federal e estadual, por tratar-se de uma Associação renomada em todo Brasil com trabalho amplamente reconhecido em prol dos excepcionais.

Portanto, diante dos fatos apresentados, em caráter opinativo, somos de parecer favorável a declaração de utilidade publica da APAE de Astolfo Dutra – MG, recém criada, mas que, frente a demanda dos alunos que estão em deslocamento para a APAE de Piraúba, será primordial para o atendimento da demanda existente no nosso Município.

Astolfo Dutra – MG, 29 de abril de 2024

FERNANDO SÉRGIO DE CASTRO

OAB MG 107.314



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

PROJETO DE LEI N.º 14 /2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Vereador Clemilson Alves Neiva, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos Artigo 28, parágrafo primeiro do Regimento Interno, designa como Relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao Projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

<input checked="" type="checkbox"/>	Vereador João Carlos Ferreira Batista
<input type="checkbox"/>	Vereador Marino de Souza Braga

Astolfo Dutra, 02 de maio de 2024.



Clemilson Alves Neiva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

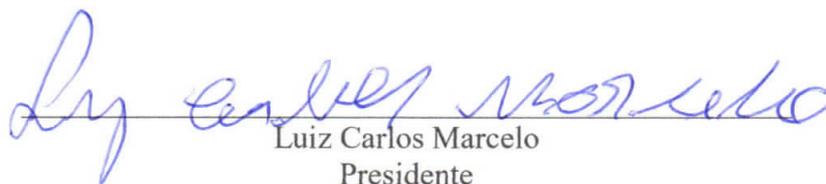
PROJETO DE LEI N.º 14 /2024

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E DIREITO HUMANOS

O Vereador Luiz Carlos Marcelo, Presidente da Comissão de Educação e Direitos Humanos, nos termos Artigo 28, parágrafo primeiro do Regimento Interno, designa como Relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao Projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador Reginaldo de Souza Costa
X	Vereador José Bonato Neto

Astolfo Dutra, 02 de maio de 2024.


Luiz Carlos Marcelo
Presidente